



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Gildenemyr (PL/MA)

Apresentação: 04/03/2020 16:58

PL n.514/2020

PROJETO DE LEI N° , DE 2020
(Do Sr. Gildenemyr)

Cria o Fundo de Desenvolvimento do Estado do Maranhão (FDMA), e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Estado do Maranhão (FDMA), de caráter contábil e natureza autônoma que tem por objetivo financiar programas e projetos relevantes para o desenvolvimento econômico e produtivo do estado, de forma a reduzir as desigualdades regionais e sociais, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual.

Art. 2º Constituem recursos do FDMA:

§ 1º - dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

§ 2º - recursos que lhe sejam destinados no orçamento do Estado do Estado do Maranhão e de seus municípios;

§ 3º - auxílios, subvenções, contribuições, doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação vigente;

§ 4º – resultado de aplicações financeiras dos seus recursos;

§ 5º – transferências de outros fundos;

§ 6º – saldos de exercícios anteriores;

dep.gildenemyr@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5660 Gabinete: 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Gildenemyr (PL/MA)

Apresentação: 04/03/2020 16:58

PL n.514/2020

§ 7º – outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 3º O FDMA terá como agentes operadores instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 4º O regulamento estabelecerá o órgão colegiado encarregado de definir as diretrizes para aplicação dos recursos do FDMA e decidir sobre a aprovação dos projetos de empreendimentos produtivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com os dados oficiais mais recentes do Atlas de Desenvolvimento Humano de 2013,¹ feito com base nos dados do Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Estado do Maranhão é o penúltimo na lista da Classificação das Unidades da Federação. Ou seja, é o 26º colocado, perdendo apenas para o Estado do Alagoas.

Mesmo com a notícia positiva que avaliando pelo IDH-M, o Maranhão conseguiu sair de 0,476 (em 2000) para 0,639 (em 2010) e, de 0,682 (2016) para 0,687 (em 2017). No entanto, permanece na mesma posição no *ranking* dos estados por IDH-M/2017.

No que se refere à renda, amarga a última posição, com índice que saiu de 0,531 (em 2000) para 0,612 (2010).

Diante deste cenário desfavorável mesmo e de inércia mesmo depois de uma década, entendemos a necessidade de resgatar uma proposta que se perdeu na Casa, mas que representa grande contribuição e importante iniciativa para o povo maranhense.

No entanto, o que se percebe continuamente é a concentração econômica no Centro-Sul do País. Não estamos torcendo contra as demais regiões, mas é notório que os estados mais pobres se encontram notadamente, nas Regiões Norte e Nordeste. Estas que necessitam urgentemente de recursos para viabilizar a concessão dos benefícios que

¹ Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Gildenemyr (PL/MA)

Apresentação: 04/03/2020 16:58

PL n.514/2020

lhes permitam implantar políticas e programas para atrair maiores investimentos. Pois, os benefícios fiscais e creditícios vêm sendo bastante utilizados pelas unidades da Federação como forma de atrair empreendimentos produtivos, ampliar a capacidade da economia, diversificar a base produtiva local, com melhor infraestrutura e mão-de-obra mais qualificada o que necessariamente implica na geração de emprego e renda, o que impacta diretamente na melhora dos índices apresentados acima.

Apesar dos baixos índices de desenvolvimento socioeconômico, o Maranhão apresenta incontestável potencial econômico. Possui o segundo maior litoral e o segundo maior terminal portuário do Brasil, o segundo maior rebanho do Nordeste e excelentes recursos naturais para o turismo assim como, para a produção industrial e agropecuária e, para a piscicultura e aquicultura.

Diante disso, a presente iniciativa propõe a instituição do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Maranhão que propiciará as condições adequadas para suscitar a implantação de empreendimentos produtivos com capacidade para a geração de oportunidades de trabalho e renda, a descentralização econômica em prol dos municípios do interior e a modernização e a diversificação da base produtiva.

Com este projeto, associado a outras medidas e ações de âmbito federal e estadual, espera-se reverter com celeridade o quadro de pobreza e miséria que envolve o estado maranhense e trazer prosperidade, crescimento e desenvolvimento para a população e para o Brasil como um todo.

Face ao exposto, peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

**Deputado Gildenemyr
(PL/MA)**

dep.gildenemyr@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5660 Gabinete: 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados